



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.086, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.989

Cria o Departamento de Controle e Cadastramento de pessoal, e extingue o Setor de Controle e Cadastramento de pessoal, dentro da Secretaria de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

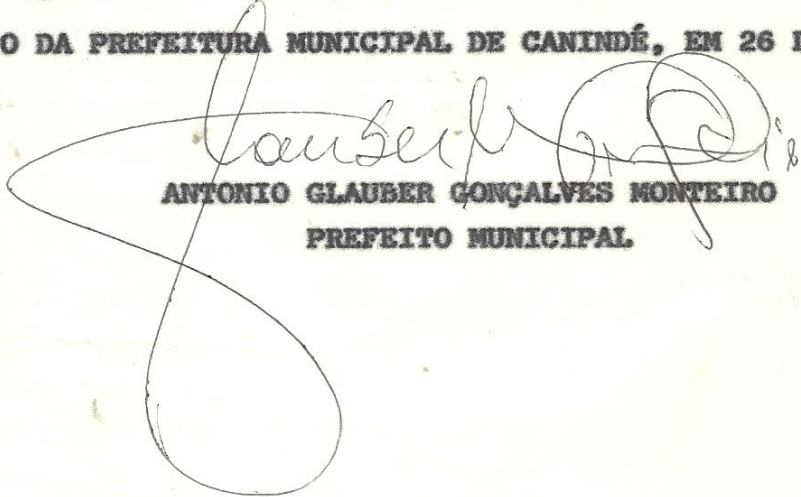
Art. 1º - Fica extinto o Setor de Controle e Cadastramento de pessoal, dentro da Secretaria de Administração, e cria o Departamento de Controle e Cadastramento de pessoal, dentro da referida Secretaria de Administração, para um melhor desempenho aos trabalhos existentes.

Art. 2º - Transforma os cargos de Secretária e Motorista do Gabinete do Prefeito Padrão CC-3, para padrão CC-2.

Art. 3º - Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações orçamentárias específicas, suplementando-as se necessário, para cumprimento dos encargos financeiros.

Art. 4º - A presente Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, EM 26 DE OUTUBRO DE 1989.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL